



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.167, DE 7 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.107, de 2 de janeiro de 2015 e abre crédito adicional de diversas Unidades Orçamentárias, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto aos orçamentos de diversas Unidades Orçamentárias, crédito adicional especial no valor global de R\$ 10.416.300,00 (dez milhões quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais), na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei, são especificados no Anexo II a esta Lei e decorrerão:

I - da anulação parcial de dotações no valor de R\$ 8.749.300,00 (oito milhões setecentos e quarenta e nove mil e trezentos reais);

II - da expectativa de excesso arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

III - de superávit financeiro no valor de R\$ 767.000,00 (Setecentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas